

**LEI Nº 1.933, DE 17 DE JUNHO DE 2008.**

Publicado no Diário da Assembleia nº 2.671

**Cria Ações na Lei 1.860, de 6 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2008-2011.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. São criadas na Lei 1.860, de 6 de dezembro de 2007, no Anexo III, Programas e Ações, e no Anexo IV, Estratégias de Implementação dos Programas, na Unidade Gestora 51010 - Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, com Unidade Orçamentária 52230 - Fundo de Desenvolvimento Urbano e Preservação Ambiental, inseridos no Programa 98 - Desenvolvimento Urbano, para os atributos constantes no Anexo Único a esta Lei, as seguintes Ações:

- I - “Abertura de Ruas em Quadras Alienadas em Palmas”;
- II - “Implantação de Microparcelamento de Quadras Alienadas em Palmas”;
- III - “Demarcação de Microparcelamento de Quadras Alienadas em Palmas”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de junho de 2008; 187º da Independência, 120º da República e 20º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**

Governador do Estado

**ANEXO ÚNICO À LEI Nº 1.933, DE 17 DE JUNHO DE 2008.**

**Unidade Gestora** = 51010 - Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano.

**Título** = Abertura de Ruas em Quadras Alienadas em Palmas.

**Programa** = 98 - Desenvolvimento Urbano

**Estratégia** = O Governo Estadual coordenará ações setoriais de habitação, saneamento ambiental, infraestrutura, a fim de produzir ganhos de escala no equacionamento de problemas urbanos, especialmente os voltados às populações de baixa renda, com alavancagem de financiamento externos e internos em complementação aos recursos de contrapartida do Estado e Municípios que contarão com o apoio do Governo Federal.

**Tipo Ação** = Atividade.

**Produto** = Via Pública Aberta.

**Unidade Medida** = Metro quadrado – m<sup>2</sup>.

Metas físicas e financeiras para 2008, conforme relacionadas abaixo:

<b>Região IX – METROPOLITANA DE PALMAS:</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
<b>Total:</b>	<b>6.000 m<sup>2</sup></b>	<b>400.000,00</b>

**Unidade Gestora** = 51010 – Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano.

**Título** = Implantação de Microparcelamento de Quadras Alienadas em Palmas.

**Programa** = 98 – Desenvolvimento Urbano

**Estratégia** = O Governo Estadual coordenará ações setoriais de habitação, saneamento ambiental, infraestrutura, a fim de produzir ganhos de escala no equacionamento de problemas urbanos, especialmente os voltados às populações de baixa renda, com alavancagem de financiamento externos e internos em complementação aos recursos de contrapartida do Estado e Municípios que contarão com o apoio do Governo Federal.

**Tipo Ação** = Atividade.

**Produto** = Quadra Implantada.

**Unidade Medida** = m<sup>2</sup> construído.

Metas físicas e financeiras para 2008, conforme relacionadas abaixo:

<b>Região IX- METROPOLITANA DE PALMAS:</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
<b>Total:</b>	<b>6.000 m<sup>2</sup></b>	<b>700.000,00</b>

**Unidade Gestora** = 51010 – Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano.

**Título** = Demarcação de Microparcelamento de Quadras Alienadas em Palmas.

**Programa** = 98 – Desenvolvimento Urbano

**Estratégia** = O Governo Estadual coordenará ações setoriais de habitação, saneamento ambiental, infraestrutura, a fim de produzir ganhos de escala no equacionamento de problemas urbanos, especialmente os voltados às populações de baixa renda, com alavancagem de financiamento externos e internos em complementação aos recursos de contrapartida do Estado e Municípios que contarão com o apoio do Governo Federal.

**Tipo Ação** = Atividade.

**Produto** = Lotes Demarcados.

**Unidade Medida** = m<sup>2</sup> construído.

Metas físicas e financeiras para 2008, conforme relacionadas abaixo:

<b>Região IX- METROPOLITANA DE PALMAS:</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
<b>Total:</b>	<b>5.000 m<sup>2</sup></b>	<b>300.000,00</b>